



CHAMADA Nº 10/2025-ICETI

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC¹²

(Vigência 12 meses)

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI¹²

(Vigência 12 meses)

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNICESUMAR – Universidade Cesumar, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação Araucária (FA), divulga e TORNA PÚBLICO o processo de seleção de acadêmicos de cursos de graduação da UniCesumar, com a oferta de bolsas de iniciação científica e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação para vigência 2025/2026. Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto nesta Chamada.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 DO PIBIC¹²

- a. Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação científica;
- b. Incentivar a pesquisa científica junto aos acadêmicos, objetivando sua formação holística;
- c. Fomentar pesquisas, formar e capacitar pesquisadores em áreas interdisciplinares de relevância na atualidade;
- d. Aumentar a competitividade acadêmica e profissional através do conhecimento técnico-científico;
- e. Contribuir para soluções realistas de problemas da sociedade, mediante a transferência de tecnologia e conhecimento;
- f. Proporcionar a formação em todos os níveis de profissionais, com consciência científica capaz de ser um agente transformador no seu meio social;
- g. Estimular a pesquisa junto aos acadêmicos de cursos de graduação, objetivando a formação integral do discente, conduzida pela reflexão e criatividade;
- h. Introduzir o jovem universitário no domínio do método científico e no aprendizado de técnicas específicas de investigação;
- i. Criar condições favoráveis para o incremento da produção científica e divulgação de resultados de pesquisa;
- j. Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- k. Estimular o interesse pela pós-graduação e contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos nestes programas;
- l. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, as habilidades e os valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;
- m. Potencializar o desenvolvimento de projetos aderentes às linhas dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs).

1.2 DO PIBITI¹²

- a. Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b. Incentivar os acadêmicos nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
- c. Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- d. Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e. Contribuir para a formação e inserção dos acadêmicos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- f. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, ampliando o acesso e a integração do estudante à cultura científica, visando o fortalecimento da capacidade inovadora no País;
- g. Estimular a produção e a divulgação de resultados de pesquisa.

2 DOS BENEFÍCIOS

A Chamada dispõe de bolsas de iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação. Serão concedidas 245 (duzentas e quarenta e cinco) bolsas no valor mensal unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as bolsas mantidas pelo ICETI e de R\$ 700,00 (setecentos reais) para bolsas mantidas pelo CNPq e pela Fundação Araucária (FA), durante 12 (doze meses).

Observação: A concessão e o quantitativo de bolsas do CNPq e Fundação Araucária depende de aprovação do número de cotas por parte dessas agências de fomento.

2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- a. Bolsa de Iniciação Científica ou de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- b. Retirada de até 5 (cinco) bibliografias nas bibliotecas da UniCesumar pelo período de 30 dias;
- c. Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- d. Certificado de participação no programa, após entrega e aprovação do relatório final.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 PARA O ORIENTADOR

- a. Possuir vínculo com o ICETI ou com a UniCesumar;
- b. Possuir titulação acadêmica mínima de mestre;
- c. Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica;
- d. Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq. Para fins de pontuação da Produção Científica dos últimos 05 anos, serão consideradas as informações constantes no Lattes;
- e. **Encaminhar ou possuir projeto de pesquisa docente em andamento, devidamente cadastrado no ICETI ou na PRPPG;**
- f. Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica e ou outros programas ofertados pela IES ou pelo Instituto;
- g. No caso de concessão de bolsas do CNPq e Fundação Araucária, participar ou liderar Grupo de Pesquisa, que esteja com status de certificado e atualizado, do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq. Tanto a participação ou liderança deverá ser de grupo abrigado pela UniCesumar.

3.2 PARA O ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a. Bolsas do ICETI: Estar regularmente entre o primeiro e penúltimo ano e frequentando curso de graduação da UniCesumar, na modalidade presencial nas unidades de Corumbá/MS, Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR e Ponta Grossa/PR e para acadêmico da modalidade Educação a Distância (EAD): estar cursando graduação na UniCesumar entre o 2º e antepenúltimo módulo do curso;
- b. Bolsas do CNPq: Estar regularmente entre o primeiro e penúltimo ano e frequentando curso de graduação da UniCesumar, na modalidade presencial nas unidades de Corumbá/MS, Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR e Ponta Grossa/PR e para acadêmico da modalidade Educação a Distância (EAD): estar cursando graduação na UniCesumar entre o 2º e antepenúltimo módulo do curso;
- c. Bolsas da Fundação Araucária: Estar regularmente matriculado entre o primeiro e penúltimo ano e frequentando curso de graduação da UniCesumar, na modalidade presencial, nas unidades Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Ponta Grossa/PR;
- d. Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica no ICETI e/ou na UniCesumar;
- e. Possuir Currículo *Lattes* atualizado junto à Plataforma do CNPq no ano de submissão do projeto;
- f. Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
- g. Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN ou outra bolsa.
 - i. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.
- h. Para candidatos às bolsas da Fundação e do CNPq: não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa:

Nota 1: O estágio não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que sejam observados os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

- i. Não ter título de mestre ou doutor.
- j. O estudante, obrigatoriamente, deve se inscrever com apenas um orientador, no caso de realizar a inscrição com dois orientadores, ambas serão canceladas.

4 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E ACADÊMICO BOLSISTA

4.1 DO ORIENTADOR

- a. Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelo(s) acadêmico(s);
- b. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto e pelo cumprimento da carga horária semanal de seu(s) orientando(s);
- c. Elaborar e enviar projeto de pesquisa docente, caso não coordene projetos em andamento, para vincular o projeto de Iniciação Científica;

- d. Orientar o(s) acadêmico(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa, bem como material para apresentação destes resultados em eventos científicos;
- e. Acompanhar o(s) acadêmico(s) nas exposições dos resultados da pesquisa quando da realização do evento de avaliação do programa, a saber: EPCC - Encontro Internacional de Produção Científica UniCesumar, em 2025 e Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em 2026.
- f. Responsabilizar-se pelo envio do projeto e do relatório final de acordo com formulário específico, disponível no site do ICETI. O envio é realizado EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios (SESP) (<https://www.unicesumar.edu.br/presencial/formulario/envio-de-projetos/>);
- g. Incluir o nome do(s) acadêmico(s) e do programa nas publicações em periódicos científicos e/ou em trabalhos apresentados em eventos científicos e fazer referência à sua condição de “Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI)”, integrante do programa PIBIC¹²;
- h. Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto;
- i. Comunicar imediatamente e formalmente à secretaria do ICETI, com justificativa, qualquer tipo de problema, irregularidade, alterações e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto, bolsista ou orientador do PIBIC¹².

4.2 DO ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a. Seguir as orientações de seu orientador para a elaboração do projeto de iniciação científica (IC) ou projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação (DTI);
- b. Usufruir apenas desta modalidade de bolsa pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas ou de outras agências de fomento à pesquisa;
- c. Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação de 20 horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- d. Participar, plenamente, das atividades de pesquisa relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- e. Manter o currículo *Lattes* atualizado junto à plataforma do CNPq, durante o período de vigência do projeto;
- f. Apresentar, até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do projeto, os resultados da pesquisa, obedecendo as normas do formulário específico para Relatório Final disponível no site do ICETI e da Pró-Reitoria de Pesquisa;
- g. Participar da reunião de avaliação parcial das atividades desenvolvidas no projeto com os Membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC;
- a) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa, em exposição oral e/ou painel, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de pesquisa da UniCesumar: EPCC- Encontro Internacional de Produção Científica UniCesumar (2025) e Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (2026).
- h. Fazer referência à sua condição de integrante do PIBIC quando da publicação de trabalhos em anais de eventos e periódicos científicos, conforme a fonte financiadora;

- PIBIC/CNPq:
Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIC/CNPq-UniCesumar

- PIBIC/Fundação Araucária:
Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIC/FA-ICETI-UniCesumar

- PIBIC/ICETI -UniCesumar:
Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIC/ICETI-UniCesumar

- PIBIT/CNPq:
Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIT/CNPq-UniCesumar

- PIBIT/Fundação Araucária:
Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIT/FA-ICETI-UniCesumar

- PIBIT/ICETI -UniCesumar:

Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Bolsista PIBIC/ICETI-UniCesumar

- i. Publicar os resultados dos trabalhos de iniciação científica somente com a anuência do orientador, garantindo que ele seja indicado como coautor de qualquer publicação resultante da pesquisa;
- j. Caso aprovado, efetuar a abertura de conta corrente em agência bancária, para depósito mensal da bolsa, sendo o Banco do Brasil para bolsa do CNPq e qualquer outra agência para bolsas da Fundação Araucária e ICETI;
- k. Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, o *site* do ICETI e da Secretaria de Pesquisa, para manter-se atualizado sobre informações e convocações;
- l. Devolver ao ICETI, CNPq ou Fundação Araucária, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Parágrafo Único: É proibida a divisão parcial ou total da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

5 DOS PROJETOS

5.1 DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE

O projeto de pesquisa docente poderá estar em andamento (vigente) ou, no caso de docentes que ainda não possuam projeto vigente, deverá ser devidamente cadastrado.

- a. Para cadastrar um novo projeto: O PROJETO DE PESQUISA DOCENTE, deverá ser elaborado em formulário específico, sob o nome do arquivo “Formulário para Projeto de Pesquisa Docente”, disponível em: <https://www.iceti.org.br/chamadas-publicas/>;
- b. O projeto de pesquisa docente deverá ser enviado pelo docente, por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos (SESP), conforme prazos estabelecidos nesta Chamada. O projeto docente deverá ser enviado, SEPARADAMENTE, do projeto de Iniciação Científica. No ato da submissão do projeto de pesquisa docente, selecionar a opção PESQUISA DOCENTE dentre as opções disponíveis no SESP;
- c. O PROJETO DE PESQUISA DOCENTE não deve, em hipótese alguma, ser idêntico ao projeto de iniciação científica de seu orientando.

5.2 DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

O PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ou de DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO ou de INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA (PVIC) deverá:

- a) Ser elaborado em formulário específico do programa PIBIC¹² ou PIBITI¹² ou PVIC disponível [aqui](#);
- b) Ser apresentado e desenvolvido na mesma área temática/linha do projeto de pesquisa docente;
- c) Ser enviado ao seu orientador para aprovação final, que deverá submetê-lo, por meio do SESP, respeitando o cronograma desta Chamada;
- d) Ser submetido somente pelo orientador e exclusivamente por meio do [SESP](#);
- e) Possuir caráter de desenvolvimento tecnológico e inovação, quando for enviado como projeto PIBITI;
- f) Ter duração de 12 (doze) meses;

- g) Prever a participação de 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) coorientador e 1 (um) acadêmico colaborador, sob pena de desclassificação;
- h) Quando no projeto houver bolsista do último ano de graduação, obrigatoriamente, deverá ser prevista a participação de 1 (um) acadêmico-colaborador, que deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade deste até seu término, conforme previsto no cronograma de execução;
- i) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados, pelos proponentes, para análise e aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s).

Parágrafo 1º: Acadêmicos dos Programas *Stricto Sensu* da UniCesumar poderão participar do projeto na função de coorientador.

- j) Para concorrer as bolsas do PIBIC/CNPq, os projetos de IC deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme Portarias nº 1.122, de 19.03.2020, e nº 1.329, de 27.03.2020, a saber:
- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial, Nuclear, Cibernética e Segurança Pública e de Fronteira.
 - **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia.
 - **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços.
 - **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais e Preservação Ambiental.
 - **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas.
 - **Projetos de Pesquisa Básica, Humanidades e Ciências Sociais** com característica essencial e transversal, que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI.
- k) Para concorrer as bolsas do PIBIC/Fundação Araucária, os projetos de iniciação científica deverão apresentar aderência a, no mínimo, um dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), fomentados pela Fundação Araucária (FA), ou apontar aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência. As áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência são:
- Agricultura & Agronegócio;
 - Biotecnologia & Saúde;
 - Energias Inteligentes;
 - Cidades Inteligentes;
 - Educação, Sociedade & Economia, bem como as áreas transversais: Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável.

Além das áreas citadas, será considerada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

6 SUBMISSÃO DO PROJETO: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A submissão do projeto para o PVIC/PIBIC¹²/PIBITI¹² deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do SESP, conforme prazos estabelecidos no item 9 nesta Chamada.

6.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O formulário para Elaboração de Projeto PIBIC¹² ou PIBITI¹² ou PVIC deverá ser anexado no SESP (<https://www.unicesumar.edu.br/presencial/formulario/envio-de-projetos/>) em arquivo .DOCX.

1. O formulário do projeto de pesquisa docente deverá ser anexado no SESP (apenas para docente que não tem projetos em andamento). <https://www.unicesumar.edu.br/presencial/formulario/envio-de-projetos/>
2. **Plano de Trabalho com assinatura:** a proposta de Plano de Trabalho, assinada pelo(a) orientador(a) e pelo(a) bolsista (**Anexo I**), deverá ser anexada por meio do link: <https://forms.gle/VaYfoNmzaW3JkHbn7>. Além disso, nesse mesmo formulário, deverão ser preenchidos os dados referentes ao **Quadro Sinótico**.

Serão desclassificadas as solicitações que não estiverem em conformidade com esta Chamada.

6.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE IC

Os projetos deverão ser **submetidos somente pelo orientador**, por meio do SESP, disponível no *site* do ICETI, seguindo as etapas:

- a. Acessar o SESP e preencher as informações de todos os campos corretamente;
- b. Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail), tanto do(s) docente(s) quanto do(s) acadêmico(s), esteja digitado corretamente;
- c. Cadastrar na equipe executora do projeto, obrigatoriamente, todos os participantes e indicar quem é o aluno candidato à bolsa;
- d. É permitida a indicação de somente 1 (um) aluno candidato à bolsa. Caso sejam indicados 2 (dois) alunos, o projeto e alunos serão desclassificados para concorrer à bolsa, tendo em vista informação incorreta para o processo de seleção;
- e. Anexar o formulário do projeto de iniciação científica e clicar em SALVAR (enviar projeto).

As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador. As informações serão utilizadas no processo seletivo de bolsas.

7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, pelo Comitê Assessor de Pesquisa da UniCesumar (CAPEC) e pelo Comitê Externo, sendo este constituído de pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq. A concessão de bolsa seguirá a seguinte distribuição:

- a) 245 (duzentas e quarenta e cinco) bolsas mantidas pelo ICETI, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) Até 70% das bolsas concedidas pelo CNPq, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), dependendo de aprovação dessa agência de fomento;
- c) Até 70% das bolsas concedidas pela Fundação Araucária (FA), no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), dependendo de aprovação dessa agência de fomento.

Parágrafo 1º: Em caso de recebimento de projetos que não atendam os critérios da CP, poderão ser distribuídas mais ou menos porcentagem (%) de bolsas das respectivas agências.

7.1 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS:

- a. Somente os projetos aprovados serão classificados para distribuição das bolsas;

- b. As bolsas serão distribuídas, proporcionalmente, de acordo com a demanda qualificada de projetos aprovados, por área e por meio de classificação, em ordem decrescente, resultante da somatória da pontuação do projeto, da produção científica do orientador (para fins de pontuação da produção serão considerados os itens constantes no apêndice da presente Chamada) e da média geral da nota do acadêmico candidato a bolsa, considerando a seguinte sequência de distribuição: CNPq, Fundação Araucária e ICETI

Parágrafo 1º: Bolsas mantidas pelo CNPq e Fundação Araucária serão concedidas somente aos orientadores que estiverem participando de Grupo de Pesquisa, que estejam com status de certificado e no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

Parágrafo 2º: Para pontuação da produção científica do orientador, serão consideradas as publicações dos últimos (5) cinco anos, constantes no currículo *Lattes*;

- c. As bolsas serão concedidas de acordo com a demanda qualificada de projetos, por classificação geral em ordem de pontuação decrescente até a distribuição total das bolsas;
- d. As cotas de bolsas concedidas serão fracionadas entre as áreas do conhecimento, conforme a demanda qualificada do número de solicitações;
- e. Para pontuação da produção científica do orientador, serão consideradas as publicações dos últimos 5 anos, constantes no currículo *Lattes*;
- f. Será concedida somente uma bolsa por projeto aprovado. O orientador deverá indicar o nome do candidato à bolsa PIBIC¹²/ PIBITI¹² no SESP, sendo permitida a indicação de somente 1 (um) aluno.
- g. Projeto aprovado sem concessão de bolsa será direcionado automaticamente para o Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC).
- h. Toda produção científica oriunda do PVIC deverá indicar a filiação do acadêmico da seguinte forma:

Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC/ UniCesumar)

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado na página do ICETI e na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

9 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS para 2025
Envio dos projetos de iniciação científica Exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios (SESP). https://www.unicesumar.edu.br/presencial/formulario/envio-de-projetos/	Até 12 de maio
Envio do projeto de pesquisa docente* Exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios (SESP). https://www.unicesumar.edu.br/presencial/formulario/envio-de-projetos/	Até 12 de maio
Envio do Plano de Trabalho com assinatura e preenchimento do formulário (Quadro Sinótico). Exclusivamente pelo forms: https://forms.gle/VaYfoNmzaW3JkHbn7	Até 12 de maio
Reunião com Comitê Externo	Até 15 de agosto
Divulgação do resultado preliminar (no site do ICETI e da UniCesumar)	Até 16 de agosto

Divulgação do resultado final (no site do ICETI e da UniCesumar)	Até 20 de agosto
Reunião do Programa	A definir
Envio do Termo de Concessão de Bolsas assinado pelo bolsista	A definir

* Apenas para docentes que não possuem projetos cadastrados.

**A divulgação do resultado do processo de seleção está condicionada à divulgação do resultado do quantitativo de bolsas pelas agências de fomento CNPq e Fundação Araucária.

11 SOBRE AS VIGÊNCIAS DAS BOLSAS E O INÍCIO DAS PESQUISAS

Conforme ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, nº039/2024, de 22 de março de 2024, disponível no site <https://www.fappr.pr.gov.br>, em Atoteca, item 8.1.1 – **É vedado o desempenho de atividades pelo bolsista antes de assinado o instrumento jurídico contratual pertinente entre a Fundação Araucária e a ICT executora (...)**. Assim, a vigência das bolsas da Fundação Araucária será definida após a assinatura e publicação do instrumento jurídico contratual pertinente entre esta agência de fomento e o ICETI. A vigência exata constará no **Termo de Concessão de Bolsas**, formalizado entre o bolsista e o ICETI, que deverá ser assinado e, só depois o bolsista poderá desenvolver as atividades do projeto.

Durante o cadastro do projeto no sistema SESP por parte do orientador, poderá constar a data de vigência, conforme estipulado pelo CNPq. No entanto, a data poderá ser alterada posteriormente, considerando a data de assinatura do instrumento mencionado acima, alterando, consequentemente, o cronograma de atividades dos bolsistas.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- O recebimento da bolsa estará condicionado ao repasse dos recursos advindos da Fundação Araucária e do CNPq;
- O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico junto aos programas de iniciação científica e iniciação tecnológica e inovação, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do Conselho Técnico-Científico do ICETI, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos;
- Os pedidos de recurso deverão ser **encaminhados pelos orientadores**, para o e-mail iceti@iceti.org.br, devidamente justificados, em um prazo de **até 2 (dois) dias úteis contados** a partir da data de publicação do resultado preliminar do processo de seleção, para serem julgados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos;
- Os **acadêmicos não contemplados com bolsa serão direcionados automaticamente para o Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC)** e poderão desenvolver o projeto dentro do cronograma e do plano de trabalho proposto. Os acadêmicos terão os mesmos benefícios dos bolsistas, com exceção da bolsa. **Caso o acadêmico não tenha interesse em desenvolver o projeto no âmbito do PVIC**, deverá comunicar, formalmente, ao ICETI sua desistência, enviando e-mail para iceti@iceti.org.br até **30/09/2025**;
- Os projetos que não estiverem em conformidade com as normas previstas na presente Chamada não serão analisados;
- Será concedida somente uma bolsa por projeto aprovado. O orientador deverá indicar o nome do acadêmico. Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador com vínculo com os cursos de graduação e, no máximo, 5 (cinco) bolsas para cada orientador com vínculo com Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UniCesumar, considerando a CP 10/2025 e 11/2025, não podendo ser mais que 1 cota do CNPq e duas da FA.
- Não havendo limitação para orientação PVIC.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC.

11 MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ICETI e CAPEC

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Profª. Dra. Cinthia Eloise Domingues
Profª. Drª. Luciana Cristina Soto Herek Rezende
Profª. Me. Priscilla Kohiyama de Matos Silva Siqueira

**Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística,
Letras e Artes**

Profª. Drª. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago
Profª. Drª. Rejane Sartori
Prof. Dr. Leonardo Pestillo de Oliveira

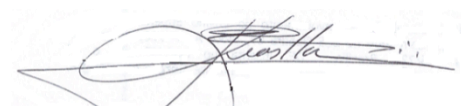
Ciências da Vida

Profª. Drª. Cleilton Novais da Silva
Profª. Drª. Isabele Picada Emanuelli
Prof. Dr. Gustavo Affonso Pisano Mateus
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
Profª. Drª. Márcia Aparecida Andreazzi

Maringá, 11 de abril de 2025.


Prof. Dr. Leonardo Pestillo de Oliveira
Coordenador CAPEC


Profa. Dra. Cleilton Novais
Vice - coordenador CAPEC
Representante Institucional -ICETI


Prof. Dr. Ivan Dias da Motta
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação UNICESUMAR
Representante Legal -ICETI

APÊNDICE

Gabarito da pontuação da produção docente

Gabarito da Pontuação do Lattes		
*Atenção: Serão pontuadas apenas as produções inseridas no lattes pelo pesquisador (últimos 5 anos).		
ITEM	PONTOS	QUANTIDADE
TITULAÇÃO		
Mestre	10	
Doutor	40	
ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INDEXADOS (Internacionais e nacionais)		
A1	100	
A2	85	
A3	70	
A4	55	
B1	40	
B2	25	
B3	10	
B4	5	
C	1	
LIVROS PUBLICADOS (com corpo editorial)		
Autor de livro	15	
Autor de capítulo de livro	9	
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS		
Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica e Inovação (serão consideradas até 5 orientações)	5	
Mestrado (serão consideradas até 5 orientações)	10	
Doutorado (serão consideradas até 5 orientações)	15	

PATENTES OU REGISTROS		
Patentes	15	
Registro de software	15	
Valor total da pontuação do orientador:		